

CADERNO DE ENCARGOS**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS****ÍNDICE**

I – Capítulo – Cláusulas Jurídicas	2
1ª. Objeto	2
2ª. Prazo do contrato	2
3ª. Obrigações principais do prestador de serviços	2
4ª. Preço contratual	3
5ª. Condições de pagamento	3
6ª. Penalidades contratuais	4
7ª. Dever de sigilo	4
8ª. Força maior	5
9ª. Resolução por parte da entidade adjudicante	6
10ª. Resolução por parte do prestador de serviços	6
11ª. Foro competente	6
12ª. Subcontratação e cessão da posição contratual	6
13ª. Comunicações e notificações	6
14ª. Legislação aplicável	7
II – Capítulo – Cláusulas Técnicas e Específicas	8
1ª. Objectivo do Projeto	8
2ª. Programa Preliminar	9
3ª. Localização	10
4ª. Classificação da obra para efeito de realização do projeto	10
5ª. Estimativa do prazo de execução de obra	10
6ª. Fases do projeto	10
7ª. Especialidades do projeto	10
8ª. Obrigações complementares	11
9ª. Exemplos a entregar em cada uma das fases do projeto	14
10ª. Elementos a fornecer pelo Município de Tomar	17
11ª. Enquadramento em instrumentos de gestão do território	18

I – Capítulo – Cláusulas Jurídicas**1ª. Objeto**

1. O procedimento tem como objeto a prestação de serviços de **“Aquisição de serviços para a revisão do projeto de de beneficiação da EN 110, entre São Lourenço e a Rotunda da Zona Industrial de Tomar”**

2ª. Prazo do contrato

1. O prazo para a elaboração das várias fases do projecto, com excepção da assistência técnica, é de **50 dias**, subdividido nos seguintes prazos parcelares:
 - **Fase 1** – Projeto Base: **20 (vinte) dias**, a contar da data da assinatura de contrato;
 - **Fase 2** - Projeto de Execução: **30 (trinta) dias** a contar do dia útil seguinte à comunicação de aprovação do Estudo Prévio;
 - **Fase 4** - Assistência técnica à obra **durante o período de execução da obra**.

Aos prazos acima referidos serão descontados os prazos a consumir pelo dono do projeto com a sua aprovação.

3ª. Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o prestador de serviços as obrigações contratuais definidas nas Cláusulas Técnicas deste Caderno de Encargos (artº 2º das Cláusulas Técnicas) abaixo resumidas:
 - a. Obrigação de elaboração e entrega dos bens identificados na sua proposta em respeito por este Caderno de Encargos;
 - b. Obrigação de prestar assistência técnica em fase de contratação pública e execução de empreitada;
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

4ª. Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior **não pode, em qualquer caso, ser superior a 74.200,00€**, (valores sem revisão de preços e sem IVA).
3. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante, incluindo:
 - a. As despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, de aquisição, deslocações, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
 - b. Outros encargos, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
 - c. Despesas com a disponibilização de todos os meios mecânicos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à realização dos trabalhos
4. O preço a que se refere o n.º 1 é dividido pelas diversas fases de execução do Contrato, nos seguintes termos¹:
 - a. Pela fase 1 – **Projeto Base - 50% do preço contratual**, 35% a pagar com a entrega e 15% a pagar com a aprovação do Projeto Base pela entidade executante
 - b. Pela fase 3 – **Projeto de Execução - 35% do preço contratual**, 25% a pagar com a entrega e 10% com a aprovação do Projeto de Execução pela entidade executante;
 - c. Pela Fase 4 – **Assistência Técnica - 15% do preço contratual**, a pagar de forma fracionada mensalmente, sendo o primeiro pagamento efetuado após a consignação da obra e o último com a receção provisória da obra.

5ª. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas emitidas nos termos do artigo 36.º do CIVA, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após o fornecimento de bens e serviços, nos termos do artigo 9.º, nº1, da LCPA, Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município do Tomar, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º da requisição e o respetivo número de compromisso.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

6ª. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária diária por cada dia de atraso no cumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, nos seguintes termos:
 - a. 0,5‰ do valor da adjudicação, por cada dia de atraso, no primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;
 - b. Em cada período subsequente de igual duração, a multa sofrerá um aumento de 0,5‰, até atingir o máximo de 5‰, sem, contudo e na sua globalidade, poder vir a exceder 20% do valor da adjudicação.
2. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

7ª. Dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O fornecedor deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

8ª. Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

-
- d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
 - 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

9ª. Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

10ª. Resolução por parte do prestador de serviços

O prestador de serviços pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

11ª. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal do Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

12ª. Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

13ª. Comunicações e notificações

-
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

14ª. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP, na sua versão atual e restante legislação aplicável.

II – Capítulo – Cláusulas Técnicas e Específicas

1ª. Objectivo do Projeto

O objectivo é a produção de um projeto de execução que permita a realização de empreitada para a beneficiação da Estrada Nacional EN110, entre a rotunda da zona industrial de Tomar e a rotunda de entrada da cidade de Tomar, na zona do Padrão.

Para o efeito o município dispõe de um anterior projeto datado de 2010, o qual pelo tempo decorrido e consequente alteração de normas técnicas regulamentares em várias especialidades e por evolução do paradigma norteador da reabilitação por parte do município, carece de revisão, podendo contudo, o mesmo ser admitido como elemento base para a elaboração de um projeto de execução actualizado.

As linhas orientadoras da revisão do projeto advém por um lado da preocupação com a melhoria das condições de acessibilidade e segurança, tanto rodoviária como pedonal e ciclável, em particular ao longo da grande maioria do traçado desta estrada classificada como estrada nacional, mas que atravessa três aglomerados urbanos, nomeadamente Vale Cabrito, Carvalhos de Figueiredo e São Lourenço. Pretende-se assim conseguir um equilíbrio entre o carácter eminentemente rodoviário da estrada nacional e a ocupação urbana ao longo da maioria da sua extensão, tendo em mente o objectivo orientador para a melhoria das condições de segurança e acessibilidade pedonal e cicláveis.

Outra linha orientadora é a melhoria das infraestruturas existentes, não só a iluminação pública adaptada a um novo traçado mais urbano no atravessamento das povoações, mas também intervenções concertadas com as várias entidades gestoras nas redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas, drenagem de águas residuais pluviais, rede de telecomunicações, rede de gás e rede elétrica.

A ter em consideração na elaboração do projeto, é a necessidade da sua aprovação por várias entidades gestoras de infraestruturas e entidades licenciadoras externas, às quais o projeto terá que ser submetido em fase de projeto base, sendo por isso imprescindível que contenha nessa fase todos os elementos necessários para a aprovação por cada uma das entidades, a saber:

- Infraestruturas de Portugal;
- Direção Geral do Património Cultural;
- CCDR-LVT;

-
- Agência Portuguesa do Ambiente, APA-ARHLVT;
 - Reserva Agrícola Nacional, RAN-DRAFT;
 - E-Redes/EDP
 - Tagusgás;
 - Tejoambiente;
 - EPAL;
 - Águas de Lisboa e Vale do Tejo;
 - Altice (eventualmente outras concessionárias de telecomunicações).

2ª. Programa Preliminar

O ponto de partida para o desenvolvimento do projeto será o projeto existente de 2010, o qual deverá ser revisto na sua totalidade passando a incluir os seguintes aspectos:

1. Revisão de geometria do traçado, nomeadamente no ajuste de faixa de rodagem, bermas e passeios, aos contextos urbanos e rurais que a estrada atravessa;
2. Inclusão de faixa para modos suaves, ciclovias;
3. Inclusão de passeio garantindo a sua continuidade ao longo dos aglomerados urbanos de S. Lourenço, Carvalhos de Figueiredo e Vale Cabrito;
4. Inclusão de passeios acessíveis nos aglomerados urbanos de S. Lourenço, Carvalhos de Figueiredo e Vale Cabrito;
5. Revisão da acessibilidade, sinalização e segurança da via em função da evolução dos paradigmas que orientam para a coexistência de modos de circulação pedonal e locomoção rodoviária;
6. Revisão de iluminação pública com lâmpadas led mais eficientes energeticamente;
7. Revisão do projeto de arquitetura paisagista de modo a integrar a via de forma harmoniosa e coerente com a variação da paisagem entre o rural e o urbano;
8. Atualização de levantamento topográfico;
9. Inclusão de Plano de Segurança e saúde em fase de projeto;
10. Inclusão de Plano de Gestão de Resíduos de Demolição, Construção e Demolição;
11. Inclusão de Estudo de tráfego;
12. Inclusão de Estudos de Ruído e Projetos de Barreiras Acústicas

-
13. Revisão do projeto de drenagem pluvial;
14. Redimensionamento do pavimento, adaptando-o ao actual volume de tráfego;
15. Compatibilização do projeto com as obras previstas ao nível das infraestruturas pelas entidades externas gestoras das redes de:
- a. Drenagem de águas residuais domésticas em baixa (Tejoambiente);
 - b. Drenagem de águas residuais domésticas em alta (Águas do Vale do Tejo);
 - c. Abastecimento de água em baixa (Tejoambiente);
 - d. Abastecimento de água em alta (EPAL);
 - e. Infraestruturas elétricas de distribuição em baixa tensão (EDP/E-redes);
 - f. Telecomunicações;
 - g. Rede de gás (Tagusgás);

3ª. Localização

O projeto deverá ser realizado para o traçado da E.N110 e faixas adjacentes para implementação de passeios e infraestruturas, entre a rotunda da Zona Industrial de Tomar e a entrada na rotunda de entrada na cidade de Tomar.

4ª. Classificação da obra para efeito de realização do projeto

De acordo com a Tabela constante do Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, a Obra é caracterizada como obra de “Estradas nacionais e municipais com faixa de rodagem simples ou dupla”, Categoria III.

5ª. Estimativa do prazo de execução de obra

O projeto deverá estimar o prazo para a execução de obra e propor o respectivo cronograma de trabalhos para realização de obra.

6ª. Fases do projeto

O projeto será desenvolvido de acordo com as **fases** a seguir indicadas:

- Fase 1: **Projeto base;**
- Fase 2: **Projeto de execução**
- Fase 3: **Assistência técnica.**

7ª. Especialidades do projeto

Entre outras obrigações acessórias, complementares e legais o prestador de serviços tem a obrigação de elaborar, instruir e entregar, nas várias fases referidas, os elementos do projeto conforme descrito nas secções I e II, artigos 15º e seguintes da Portaria 701-H/2008 de 29 de julho, nomeadamente as **especialidades** de:

- a) **Levantamento Topográfico** na área necessária para a elaboração do projeto;
- b) **Geometria do traçado**;
- c) **Planta parcelar de áreas a expropriar**;
- d) **Pavimentação**;
- e) **Sinalização e segurança**;
- f) **Infraestruturas Elétricas e Iluminação Pública**;
- g) **Arquitetura paisagista**;
- h) **Drenagem pluvial**;
- i) **Rede de drenagem de águas residuais domésticas**;
- j) **Rede de abastecimento de água**;
- k) **Rede de gás**
- l) **Drenagem de águas residuais domésticas**;
- m) **Drenagem de águas residuais pluviais**;
- n) **Rede de abastecimento de água**;
- o) **Infraestruturas Elétricas e Iluminação Pública**;

Os planos de:

- i) **Plano de Segurança e saúde no projeto (PSS)**;
- J) **Prevenção de gestão de resíduos de construção e demolição (PGRCD)**;
- K) **Plano de acessibilidades**.

E os estudos de:

- L) **Estudo acústico**;
- M) **Estudo de tráfego**

8ª. Obrigações complementares

- a) Obrigação de instruir, na fase de Projeto Base e de Projeto de Execução, **os projetos de especialidades**, de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e de complementar a instrução do Projeto de Execução de acordo com o preconizado nos n.ºs 4 e 5 do artigo 43.º

do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de julho, na atual redação;

- b) Obrigação de instruir e integrar na fase de Projeto Base e Projeto de Execução, o projeto de **arquitetura paisagista com o Plano de Acessibilidades** para a área objeto de intervenção que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adotadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- c) Obrigação de instruir e entregar, na fase Projeto de Execução, o **Plano de Segurança e Saúde em Projeto**, conforme disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o qual deverá ser elaborado nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma legal;
- d) Obrigação de entregar, na fase de Projeto de Execução, o **Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição**, elaborado nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua atual redação;
- e) Obrigação de incluir, na fase de Projeto de Execução, nas medições, mapa de quantidades de trabalhos e orçamento, **os encargos com as certificações, vistorias e ensaios a realizar nos termos legais, após a conclusão da obra, até à receção provisória**;
- f) Obrigação de entregar, nas Projeto Base e de Projeto de Execução, **documento com a relação completa dos elementos apresentados** de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na legislação específica aplicável e no presente caderno de encargos, subscrito pelo coordenador de projeto;
- g) Obrigação de prever, na fase de Projeto de Execução, a utilização (sempre que for tecnicamente exequível) de **pelo menos 5 % de materiais reciclados** ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra, tendo em consideração o disposto nos n.ºs 6 e 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 17 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho;
- h) Obrigação de indicar na fase de Projeto de Execução, nas peças escritas e desenhadas, a **menção “tipo ou equivalente” em todas as especificações técnicas por referência (marcas)**, tendo em consideração o disposto no artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos;

-
- i) Obrigação de **prestação de Assistência Técnica**, nos termos do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;
- j) Obrigação de **elaborar os projetos em Equipa de projeto**, a qual deverá ser constituída pelos técnicos necessários à sua correta e integral elaboração, podendo apenas integrar, como autores de projeto, arquitetos, arquitetos paisagistas, engenheiros e engenheiros técnicos com qualificação adequada à natureza do projeto a elaborar e à categoria da obra – conforme disposto no artigo 11.º e Anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, sem prejuízo de outros técnicos a quem seja reconhecida, habilitação para elaborar projetos, com inscrição válida em associação pública de natureza profissional, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e artigo 10.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho com as alterações impostas por Lei n.º 40/2015 de 1 de junho, da Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro e da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.
- k) Obrigação de entregar documento onde conste a **identificação da equipa de projeto** incluindo coordenador de projeto e do(s) autor(es) de projeto, bem como a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram;
- l) Obrigação de entregar **termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de projeto** pela correta elaboração e compatibilização das peças do projeto que coordena, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, obedecendo às especificações contidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e respetiva regulamentação, com as devidas adaptações, conforme disposto no artigo 21.º e n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho com as alterações impostas por Lei n.º 40/2015 de 1 de junho;
- m) Obrigação de entregar **termo(s) de responsabilidade subscrito(s) pelo(s) do(s) autor(es) de projeto** pela correta elaboração do respetivo projeto e pela sua conformidade às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 12.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho com as alterações impostas por Lei n.º 40/2015 de 1 de junho, nos termos do RJUE, com as devidas adaptações, conforme disposto no artigo 21.º e n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho com as alterações impostas por Lei n.º 40/2015 de 1 de junho;

- n) Obrigação de entregar **documento comprovativo de inscrição válida em ordem ou associação pública de natureza profissional do coordenador de projeto e do(s) autor(es) de projeto**, conforme disposto no artigo 10.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho com as alterações impostas por Lei n.º 40/2015 de 1 de junho .

9ª. Exemplos a entregar em cada uma das fases do projeto

PROJETO BASE

Nesta fase terão que ser entregues os estudos:

a) Estudo de tráfego

Elaborado com vista à obtenção de estimativas de tráfego no horizonte de 20 anos para efeitos de estudo acústico (tráfego médio diário por período e referência) e dimensionamento de pavimentos (número de eixos pesados padrão=, incluindo a realização de contagens de tráfego em 6 postos;

b) Estudo acústico

Elaborado por forma a garantir a sua conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, pretendendo-se caracterizar a situação acústica existente da área envolvente à via, mediante elaboração de mapas de ruído e ainda avaliar a necessidade de medidas de minimização de ruído junto de habitações devido a proximidade da fonte de ruído rodoviária em causa;

c) Estudo de planta parcelar

Com todas as áreas a expropriar, com indicação para cada uma das parcelas a expropriar de: coordenadas dos vértices das poligonais, áreas, indicação dos proprietários de acordo com registo na Conservatória do Registo Predial;

d) Levantamento topográfico

De toda a área necessária ao projeto (vias, passeios e passagem de infraestruturas, “outdoors”, paragens de autocarros, etc) elaborado com georreferenciação pelo sistema PT-TM06-ETRS89 a entregar em formato digital com os ficheiros das peças escritas formato editável em Word e ou Excel e ou PDF em casos devidamente justificados, e com os ficheiros das peças desenhadas em formato editável DWG em versão 2004 e com plantas de implantação em formato SHP (shapefile);

e) Projeto de geometria do traçado

Revisão do projeto com ajuste aos contextos rurais e urbanos que a estrada atravessa das dimensões do componentes da plataforma, faixa de rodagem, bermas, passeios e ciclovias. Deverá ser integrada uma rotunda no entroncamento do CM1121 na EN110;

f) Drenagem de águas pluviais

Revisão do projeto de drenagem pluvial e sua descarga no rio nabão através de valas existentes que atravessam terrenos agrícolas. Deverá ser considerada a adoção de dispositivos de drenagem revistos na zona de Carvalhos de Figueiredo;

g) Sinalização e segurança

Revisão do projeto em função da evolução dos paradigmas de coexistência de modos de circulação rodoviária, pedonal e ciclável;

h) Arquitectura paisagista

De forma a integrar de forma harmoniosa a infraestrutura de suporte aos vários modos de transporte, o mobiliário urbano e os elementos de paisagem, quer a nível rural, quer ao nível urbano;

i) Rede de águas residuais domésticas

De modo a integrar na área do projeto os elementos de projeto existente, relativos à rede de drenagem de águas residuais domésticas local (rede em baixa) a disponibilizar pela entidade gestora das redes, Tejoambiente.

De modo a integrar na área do projeto os elementos de projeto existente, relativos a um emissário de águas residuais domésticas (rede em alta) a disponibilizar pela entidade gestora das redes, Águas do Vale do Tejo.

j) Redes de abastecimento de águas

De modo a integrar na área do projeto os elementos de projeto existente, relativos à rede de abastecimento de água local (rede em baixa) a disponibilizar pela entidade gestora das redes, Tejoambiente.

De modo a integrar na área do projeto os elementos de projeto existente, relativos a uma conduta de abastecimento de água (rede em alta) a disponibilizar pela entidade gestora das redes, Empresa Pública de Águas Livres, EPAL.

Para cada especialidade deverão ser entregues:

- 1 exemplar das peças escritas e desenhadas em papel opaco formato A4 ou superior, dobrado em A4;
- 1 suporte digital (CD-ROM) com os ficheiros das peças escritas formato editável em Word e ou Excel e ou PDF em casos devidamente justificados, com os ficheiros das peças desenhadas em formato editável DWG em versão 2004 e com plantas de implantação em formato SHP (shapefile);

PROJETO DE EXECUÇÃO

Nesta fase serão entregues todos as especialidades referidas em projeto base (com exceção de levantamento topográfico os estudos de tráfego e acústico) na forma de:

- 1 exemplares das peças escritas e desenhadas em papel opaco formato A4 ou superior, dobrado em A4;
- 1 suporte digital (CD-ROM) com os ficheiros das peças escritas formato editável em Word e ou Excel e ou PDF em casos devidamente justificados, e com os ficheiros das peças desenhadas em formato editável DWG em versão 2004 e com plantas de implantação em formato SHP (shapefile);

Serão ainda de entregar:

- a) **Plano de acessibilidades (a integrar no projeto de arquitectura paisagista);**
 - 1 exemplares das peças escritas e desenhadas em papel opaco formato A4 ou superior, dobrado em A4;
 - 1 suporte digital (CD-ROM) com os ficheiros das peças escritas formato editável em Word e ou Excel e ou PDF em casos devidamente justificados, e com os ficheiros das peças desenhadas em formato editável DWG em versão 2004 e com plantas de implantação em formato SHP (shapefile);
- b) **Plano de Segurança e Saúde em projeto**
 - 1 exemplares das peças escritas e desenhadas em papel opaco formato A4 ou superior, dobrado em A4;

- 1 suporte digital (CD-ROM) com os ficheiros das peças escritas formato editável em Word e ou Excel e ou PDF em casos devidamente justificados, e com os ficheiros das peças desenhadas e formato editável DWG em versão 2004;

c) Plano de Prevenção de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

- 1 exemplares das peças escritas e desenhadas em papel opaco formato A4 ou superior, dobrado em A4;
- 1 suporte digital (CD-ROM) com os ficheiros das peças escritas formato editável em Word e ou Excel e ou PDF em casos devidamente justificados, e com os ficheiros das peças desenhadas e formato editável DWG em versão 2004.

d) Mapa de quantidades de trabalho, medições parciais e orçamento

- 1 exemplares das peças escritas e desenhadas em papel opaco formato A4 ou superior, dobrado em A4;
- 1 suporte digital (CD-ROM) com os ficheiros das peças escritas formato editável em Word e ou Excel e ou PDF em casos devidamente justificados, e com os ficheiros das peças desenhadas em formato editável DWG em versão 2004;
- O mapa de quantidade de trabalho deverá incluir ser fornecido em ficheiro excel no formato a utilizar na plataforma de contratação pública da Acingov;

10ª. Elementos a fornecer pelo Município de Tomar

O Município de Tomar fornecerá os elementos necessários ao correto desenvolvimento do projeto após a celebração do contrato, nomeadamente:

- Projeto de beneficiação da EN 110, entre São Lourenço e a Rotunda da Zona Industrial de Tomar, na versão de 2010;
- Elementos de projeto da rede de abastecimento de água em alta disponibilizado pela EPAL;
- Elementos de projeto da rede de abastecimento de água em baixa disponibilizado pela Tejoambiente;
- Elementos de projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas em baixa disponibilizado pela Tejoambiente;
- Elementos de projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas em alta disponibilizado pela Águas do Vale do Tejo;
- Cadastro de redes públicas de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;

-
- Estudo hidrológico do rio Nabão disponível (de 2008 e anterior ao PGRI);
 - Relatório Geológico e Geotécnico;
 - Elementos dos Instrumentos de Municipais de Ordenamento do Território: (disponíveis no site do Município de Tomar);

11ª. Enquadramento em instrumentos de gestão do território

A intervenção localiza-se em área abrangida por:

- Plano Director Municipal, Revisão publicada no Aviso 1510/2022 de 24 de janeiro de 2022 no Diário da República, 2ª série (PDM);
- Projeto de relano de Pormenor do Flecheiro e do Mercado; denominado (PPFM) publicado na 2ª Série do Diário da República n.º65 de 2 de abril de 2008, através do Aviso n.º10193/2008, com o consequente estabelecimento de medidas preventivas, cujo procedimento de suspensão mereceu aprovação do Município em 2 de agosto de 2021 e obteve parecer favorável condicionado da CCDR-LVT e da APA;